



OF PM N. 32/2022

Álvares Machado, 09 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, venho nesta oportunidade, encaminhar o Projeto de Lei nº 01/2022 e o Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, para tramitação nesta CASA em regime de urgência, na forma do artigo 37, parágrafo 1º da LOM,

Sendo o assunto do momento, apresento na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROGER FERNANDES GASQUES
PREFEITO

2022020909150006
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO 10/FEV/2022 09:15 000006

Excelentíssimo Senhor
PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Álvares Machado- SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 01/2022. ALV MACHADO 10/FEV/2022 09:16 000007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis através de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, os imóveis de propriedade de Américo Machado Santos, objeto das Matrículas nsº 63.013, 63.014, 63.015, 63.016, 63.017 e 63.018 junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, e Anexos da Comarca de Presidente Prudente, a seguir descritos:

I - Matrícula n° 63.013: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 05 (cinco) quadra n° 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Joaquim Serra, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote n° 04 (Matrícula n° 41.072); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n° 06 (Matrícula n° 63.014) e finalmente pelos fundos divide com o lote n° 10; distando 16,64 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal n° 543100-0.

II - Matrícula n° 63.014: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 06 (seis) quadra n° 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Joaquim Serra, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote n° 05 (Matrícula n° 63.013); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n° 07 (Matrícula n° 63.015) e finalmente pelos fundos divide com o lote n° 09; distando 04,64 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal n° 543200-0.

III - Matrícula n° 63.015: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 07 (sete) quadra n° 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Joaquim Serra, lado ímpar, mede 04,64 metros; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno divide com o lote n° 06 (Matrícula n° 63.014), mede 21,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com a Rua Bernardo Guimarães, com a qual faz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Estado de São Paulo

esquina, mede 11,64 metros; na confluência das vias públicas mede 14,29 metros em curva, e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 08, mede 13,65 metros, encerrando uma área com 270,10 m²; Cadastro Municipal nº 543300-0.

IV - Matrícula nº 63.016: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 08 (sete) quadra nº 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar, mede 04,66 metros; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno divide com a Rua Bernardo Guimarães, com a qual faz esquina, mede 12,16 metros; na confluência das vias públicas mede 13,98 metros em curva; pelo lado esquerdo seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 09 (Matrícula nº 63.017), mede 21,00 metros e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 07 (Matrícula nº 63.015), mede 13,65 metros, encerrando uma área com 268,42 m²; Cadastro Municipal nº 523300-0.

V - Matrícula nº 63.017: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 09 (nove) quadra nº 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 08 (Matrícula nº 63.016); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 10 (Matrícula nº 63.018) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 06 (Matrícula 63.014); distando 04,66 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 523200-0.

VI - Matrícula nº 63.018: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 10 (dez) quadra nº 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 09 (Matrícula nº 63.017); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 11 (Matrícula nº 41.073) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 05 (Matrícula 63.013); distando 16,66 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 523100-0.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º foram declarados de utilidade pública por intermédio do Decreto nº 2.992 de 6 de agosto de 2021 e posteriores alterações.

Art. 3º A aquisição dos imóveis descritos no art. 1º destinar-se-ão a construção das seguintes obras públicas:

- a) imóveis descritos nos incisos I, II e III: Centro de Convivência; e
- b) imóveis descritos nos incisos IV, V e VI: Unidade Básica de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Estado de São Paulo

Art. 4º O valor a ser pago pelos imóveis descritos no art. 1º desta lei é de até R\$ 513.444,64 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 67/2021.

Parágrafo único. Do valor indenizável previsto no *caput*, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários e não tributários se existentes, sobre ás áreas ou em nome do proprietário das áreas desapropriadas.

Art. 5º Fica expressamente dispensada à realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no caso de resistência do proprietário, a proceder à desapropriação por via judicial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for, podendo ainda abrir créditos especiais ou adicionais para sua cobertura.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 4 de fevereiro de 2022.

ROGER FERNANDES GASQUES

Prefeito Municipal

APROVADO EM	<u>1^a</u>	DISCUSSÃO
SESSÃO	<u>ORDINÁRIA</u>	
DATA:	<u>15/02/2022</u>	

PRESIDENTE		

APROVADO EM	<u>2^a</u>	DISCUSSÃO
SESSÃO	<u>ORDINÁRIA</u>	
DATA:	<u>22/02/2022</u>	

PRESIDENTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO
Estado de São Paulo

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 01/2022**

Senhor Presidente e Vereadores,

Cumprimentando-os, venho encaminhar a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis através de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.*

De início, vale salientar que os imóveis em questão foram declarados de utilidade pública conforme Decreto nº 2.992 de 6 de agosto de 2021 e posteriores alterações.

Por outro lado, como é de conhecimento dos Nobres Edis, o Parque dos Pinheiros carece de uma nova Unidade Básica de Saúde, como uma estrutura mais ampla já que a atual não está atendendo a demanda da população daquela localidade.

De igual forma é a implantação de um Centro de Convivência, um espaço de múltiplo uso, exclusivo para melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

O imóvel que se pretende adquirir possui uma localização privilegiada o que facilitará o acesso do público.

Sob o aspecto financeiro, cumpre ressaltar que a transação está sendo realizada com base no laudo de avaliação em anexo e de acordo com os parâmetros aferidos no mercado imobiliário local, o que confere transparência e lisura à presente iniciativa.

A dispensa do certame licitatório decorre de dispositivo legal que assegura tal prerrogativa nos casos em que a aquisição do imóvel venha atender às finalidades precípuas da administração pública, ressaltando-se ainda a preponderância dos fatores localização e compatibilidade das instalações com as necessidades.

Por fim calha destacar que o município firmou convênio com o Governo do estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR), pelo Programa Qualivida, que tem o objetivo de levar aos municípios paulistas Centros de Saúde e equipamentos de qualidade de vida. Neste Programa as Prefeituras indicam os terrenos e o Estado financiará os prédios e o nosso município foi contemplado para a construção destas duas obras uma Unidade de Saúde e o Centro de Convivência, um espaço de múltiplo uso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

Estado de São Paulo

Assim, solicito, seja a matéria proposta encaminhada aos Nobres Vereadores, para a apreciação e aprovação com a devida urgência.

Alvares Machado, 4 de fevereiro de 2022.

ROGER FERNANDES GASQUES

Prefeito Municipal

ADRIANO GIMENEZ STUANI

Procurador Geral

OAB/SP 137.768



MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Decreto nº 2.992/2021

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial em favor do município de Álvares Machado, os imóveis urbanos de propriedade de Américo Machado dos Santos que especifica e dá outras providências.

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a necessidade do município em construir uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Parque dos Pinheiros II para atender a população daquele local e de áreas circunvizinhas;

Considerando que o município não dispõe de área pública nas proximidades daquela localidade para implantação de Unidade Básica de Saúde (UBS);

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando as disposições contidas no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando a competência privativa do Prefeito Municipal prevista no art. 54, inciso V da Lei Orgânica do Município de Álvares Machado, para edição de Decretos dispendo sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados, de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial em favor do município de Álvares Machado, os imóveis de propriedade de Américo Machado Santos, objeto das Matrículas nº 63.013, 63.014, 63.015, 63.016, 63.017 e 63.018 junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, e Anexos da Comarca de Presidente Prudente, a seguir descritos:

I - Matrícula nº 63.013: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 05 (cinco) quadra nº 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Joaquim Serra, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 04 (Matrícula nº 41.072); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 06 (Matrícula nº 63.014) e



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

finalmente pelos fundos divide com o lote nº 10; distando 16,64 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 543100-0.

II - Matrícula nº 63.014: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 06 (seis) quadra nº 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Joaquim Serra, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 05 (Matrícula nº 63.013); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 07 (Matrícula nº 63.015) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 09; distando 04,64 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 543200-0.

III - Matrícula nº 63.015: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 07 (sete) quadra nº 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Joaquim Serra, lado ímpar, mede 04,64 metros; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno divide com o lote nº 06 (Matrícula nº 63.014), mede 21,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com a Rua Bernardo Guimarães, com a qual faz esquina, mede 11,64 metros; na confluência das vias públicas mede 14,29 metros em curva, e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 08, mede 13,65 metros, encerrando uma área com 270,10 m²; Cadastro Municipal nº 543300-0.

IV - Matrícula nº 63.016: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 08 (sete) quadra nº 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar, mede 04,66 metros; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno divide com a Rua Bernardo Guimarães, com a qual faz esquina, mede 12,16 metros; na confluência das vias públicas mede 13,98 metros em curva; pelo lado esquerdo seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 09 (Matrícula nº 63.017), mede 21,00 metros e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 07 (Matrícula nº 63.015), mede 13,65 metros, encerrando uma área com 268,42 m²; Cadastro Municipal nº 523300-0.

V - Matrícula nº 63.017: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 09 (nove) quadra nº 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 08 (Matrícula nº 63.016); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 10 (Matrícula nº 63.018) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 06 (Matrícula nº 63.014); distando 04,66 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 523200-0.



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

VI - Matrícula nº 63.018: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 10 (dez) quadra nº 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 09 (Matrícula nº 63.017); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 11 (Matrícula nº 41.073) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 05 (Matrícula 63.013); distando 16,66 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 523100-0.

Art. 2º A desapropriação da área prevista no art. 1º destinar-se-á a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no local, constituindo-se obra de relevante utilidade pública.

Art. 3º Diante da impossibilidade de se efetivar a desapropriação pela via amigável fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários e não tributários se existentes, sobre ás áreas ou em nome do proprietário das áreas desapropriadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do disposto nesse Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 06 de agosto de 2021

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

TANIA NEGRIGARCIA
Oficial de Gabinete



DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO N° 456

Quinta-feira, 12 de Agosto 2021

Decreto nº 2.992/2021

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial em favor do município de Álvares Machado, os imóveis urbanos de propriedade de Américo Machado dos Santos que especifica e dá outras providências.

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a necessidade do município em construir uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Parque dos Pinheiros II para atender a população daquele local e de áreas circunvizinhas;

Considerando que o município não dispõe de área pública nas proximidades daquela localidade para implantação de Unidade Básica de Saúde (UBS);

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando as disposições contidas no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando a competência privativa do Prefeito Municipal prevista no art. 54, inciso V da Lei Orgânica do Município de Álvares Machado, para edição de Decretos dispondo sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados, de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial em favor do município de Álvares Machado, os imóveis de propriedade de Américo Machado Santos, objeto das Matrículas nº 63.013, 63.014, 63.015, 63.016, 63.017 e 63.018 junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, e Anexos da Comarca de Presidente Prudente, a seguir descritos:

I - Matrícula nº 63.013: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 05 (cinco) quadra nº 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Joaquim Serra, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 04 (Matrícula nº 41.072); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 06 (Matrícula nº 63.014) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 10; distando 16,64 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 543100-0.

II - Matrícula nº 63.014: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 06 (seis) quadra nº 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Joaquim Serra, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 05 (Matrícula nº 63.013); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 07 (Matrícula nº 63.015) e finalmente pelos fundos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI N° 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO N° 456

Quinta-feira, 12 de Agosto 2021

divide com o lote n° 09; distando 04,64 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal n° 543200-0.

III - Matrícula n° 63.015: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 07 (sete) quadra n° 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Joaquim Serra, lado ímpar, mede 04,64 metros; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno divide com o lote n° 06 (Matrícula n° 63.014), mede 21,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com a Rua Bernardo Guimarães, com a qual faz esquina, mede 11,64 metros; na confluência das vias públicas mede 14,29 metros em curva, e finalmente pelos fundos divide com o lote n° 08, mede 13,65 metros, encerrando uma área com 270,10 m²; Cadastro Municipal n° 543300-0.

IV - Matrícula n° 63.016: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 08 (sete) quadra n° 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar, mede 04,66 metros; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno divide com a Rua Bernardo Guimarães, com a qual faz esquina, mede 12,16 metros; na confluência das vias públicas mede 13,98 metros em curva; pelo lado esquerdo seguindo a mesma orientação, divide com o lote n° 09 (Matrícula n° 63.017), mede 21,00 metros e finalmente pelos fundos divide com o lote n° 07 (Matrícula n° 63.015), mede 13,65 metros, encerrando uma área com 268,42 m²; Cadastro Municipal n° 523300-0.

V - Matrícula n° 63.017: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 09 (nove) quadra n° 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote n° 08 (Matrícula n° 63.016); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n° 10 (Matrícula n° 63.018) e finalmente pelos fundos divide com o lote n° 06 (Matrícula 63.014); distando 04,66 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal n° 523200-0.

VI - Matrícula n° 63.018: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 10 (dez) quadra n° 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote n° 09 (Matrícula n° 63.017); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n° 11 (Matrícula n° 41.073) e finalmente pelos fundos divide com o lote n° 05 (Matrícula 63.013); distando 16,66 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal n° 523100-0.

Art. 2º A desapropriação da área prevista no art. 1º destinar-se-á a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no local, constituindo-se obra de relevante utilidade pública.

Art. 3º Diante da impossibilidade de se efetivar a desapropriação pela via amigável fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários e não tributários se existentes, sobre ás áreas ou em nome do proprietário das áreas desapropriadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO Nº 456

Quinta-feira, 12 de Agosto de 2021

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do disposto nesse Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 06 de agosto de 2021

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

TANIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete

CP

Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil em conformidade com a MP nº 2.200-2, de

192.168.000.18
192.168.000.187



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO Nº 547

Quinta-feira, 03 de Fevereiro 2022

Decreto nº 3.019/2022

Altera o art. 2º do Decreto nº 2.992/21 e dá outras providências.

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 2.992 de 06 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os imóveis declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação destinar-se-ão a construção das seguintes obras públicas:

- a) imóveis descritos nos incisos I, II e III do art. 1º: Centro de Convivência; e
- b) imóveis descritos nos incisos IV, V e VI do art. 1º: Unidade Básica de Saúde (UBS).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 3 de fevereiro de 2022.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

TANIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete



MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP

PORTEARIA N° 67/2021

Designa Comissão de Avaliação para os fins que especifica e dá outras providências.

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado - Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliação imobiliária dos imóveis descritos no Decreto Municipal nº 2.992/2021 para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando a construção de uma Unidade Básica Saúde no Parque dos Pinheiros II;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão de Avaliação dos imóveis de propriedade de Américo Machado Santos, objeto das Matrículas nº 63.013, 63.014, 63.015, 63.016, 63.017 e 63.018 junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, e Anexos da Comarca de Presidente Prudente, objeto dos Cadastros Municipais nº 543100-0, 543300-0, 523300-0, 523200-0, 523100-0 os seguintes servidores públicos municipais:

I – **Matheus Mozetic Romero** - Engenheiro Civil e Assessor de Obras e Serviços Públicos;

II - **Guilherme Bortoluzzi Cabrera** - Engenheiro Ambiental e Diretor de Agricultura e Meio Ambiente; e

III - **Wellington Felipe Redressa Barreto** - Engenheiro Civil e Coordenador de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Havendo necessidade, a critério da Comissão de Avaliação, poderá ser contratado serviço especializado de avaliação para subsidiar a análise dos membros.

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão de Avaliação não são remunerados, sendo considerados de relevante interesse público para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, em 22 de dezembro de 2021.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

TÂNIA NEGRIL GARCIA
Oficial de Gabinete



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX (0XX18) 273-1911 CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LAUDO DE AVALIAÇÃO n.º 001/2022

INTERESSADO: Município de Álvares Machado - SP

PROPRIETÁRIO: Américo Machado dos Santos

ASSUNTO: Desapropriação de Imóveis

VALOR POR m²: R\$ 332,00

Imóveis:

Lote nº 05 – Quadra “12”

Matrícula nº 63.013

UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, composto pelo **lote nº 05 (cinco)** **quadra nº 12**, situado no loteamento denominado **“PARQUE DOS PINHEIROS II”**, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m². Cadastro Municipal nº 543100-0.

Lote nº 06 – Quadra “12”

Matrícula nº 63.014

UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, composto pelo **lote nº 06 (seis)** **quadra nº 12**, situado no loteamento denominado **“PARQUE DOS PINHEIROS II”**, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m². Cadastro Municipal nº 543200-0.

Lote nº 07 – Quadra “12”

Matrícula nº 63.015

UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, composto pelo **lote nº 07 (sete)** **quadra nº 12**, situado no loteamento denominado **“PARQUE DOS PINHEIROS II”**, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, com uma área de 270,10 m²; Cadastro Municipal nº 543300-0.

Lote nº 08 – Quadra “12”

Matrícula nº 63.016

UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, composto pelo **lote nº 08 (sete)** **quadra nº 12**, situado no loteamento denominado **“PARQUE DOS PINHEIROS II”**, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente com uma área de 268,42 m²; Cadastro Municipal nº 523300-0.



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX (0XX18) 273-1911 CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Lote nº 09 – Quadra “12”

Matrícula nº 63.017

UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 09 (nove) quadra nº 12, situado no loteamento denominado “PARQUE DOS PINHEIROS II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m²; Cadastro Municipal nº 523200-0.

Lote nº 10 – Quadra “12”

Matrícula nº 63.018

UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 10 (dez) quadra nº 12, situado no loteamento denominado “PARQUE DOS PINHEIROS II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m²; Cadastro Municipal nº 523100-0.

Autores:

Matheus Mozetic Romero

Engenheiro Civil – Diretor de Obras e Serviços Públicos

Guilherme Bortoluzzi Cabrera

Engenheiro Ambiental – Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

Wellington Felipe Redressa Barreto

Engenheiro Civil – Coordenador de Desenvolvimento Urbano

✓

✓

192.168.000.187

1/10



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX (0XX18) 273-1911 CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

1. OBJETIVO DO TRABALHO:

Este trabalho tem por objetivo a determinação técnica do valor monetário dos terrenos objeto dos Cadastros Municipais nº 543100-0, 543200-0, 543300-0, 523300-0, 523200-0, 523100-0.

Conforme portaria n.º 67 de 22 de Dezembro de 2021.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

1. Descrição dos Imóveis:

Os terrenos avaliados possuem frente para as Ruas Clóvis Bevilaqua e Rua José Serra, sendo um total de 06 terrenos, que somados perfazem uma área de 1.546,52 m².

2. Localização:

Localizam-se no bairro Parque dos Pinheiros II.

3. Situação:

Os imóveis situam-se em uma Zona Residencial de Média densidade populacional de Ocupação Horizontal e Vertical de até 2 Pavimentos, e uma Zona de Comércio e Serviço de Eixos Viários, de ocupação horizontal.

4. Acesso:

O acesso é feito pela Rua Clóvis Bevilaqua e Rua Joaquim Serra.

5. Caracterização Física:

O terreno apresenta topografia plana.

6. Melhoramentos existentes:

Energia elétrica, Iluminação Pública, Telefone, Água, Esgoto e demais melhoramentos institucionais.

7. Serviços Comunitários:

Existentes nas proximidades.

8. Ocupação e Meio Ambiente:

A área avaliada está situada em loteamento regular.

9. Vocação Econômica:

Construções comerciais, prestação de serviços.

10. Facilidade de Comercialização:

O terreno é de médio potencial de comercialização.

✓

✓



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX (0XX18) 273-1911 CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

3. BENFEITORIAS:

Não existem benfeitorias no terreno.

4. METODOLOGIA BÁSICA APLICÁVEL:

Considerando as características peculiares do imóvel, entendemos que o método indicado para a avaliação foi o VALOR MÉDIO DAS AVALIAÇÕES DE MERCADO. A avaliação por este método define o valor de um bem, através da somatória dos laudos de avaliações elaborados por diversos profissionais da área, dividido pelo número de avaliações apresentadas.

5. CRITÉRIOS:

Para avaliação foram considerados todos os laudos de avaliações apresentados entre as partes (Prefeitura Municipal e Representante Legal de Américo Machado dos Santos) e, consulta de imóveis à venda na região, sendo assim, temos os seguintes valores:

1. Eduardo Jorge Tannus (06 lotes)
Valor total: R\$ 680.000,00 = R\$ 439,70 m²
1546,52 m²
2. Leandro Ferreira (01 lote)
Valor total: R\$ 70.000,00 = R\$ 260,79 m²
268,42 m²
3. Éder Imóveis (01 lote)
Valor total: R\$ 85.000,00 = R\$ 316,66 m²
268,42 m²
4. Pesquisa de mercado
Preço médio de venda na região: R\$ 312,50 m²

$$\text{Média Simples} = \frac{\sum \text{Valores}}{Nº}$$

$$\text{Média Simples} = R\$ \frac{439,70 + 260,79 + 316,66 + 312,50}{4} = R\$ 332,41$$

✓

✓

192.168.000.187

1/1 ✓



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX (0XX18) 273-1911 CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Valor do m² em números redondos = R\$ 332,00/m²
(trezentos e trinta e dois reais) em 01/2022

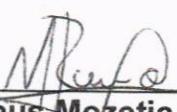
6. CONCLUSÃO:

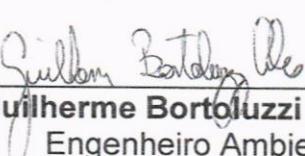
O presente laudo foi elaborado dentro das normas técnicas que disciplinam a matéria, sendo seu grau de precisão considerado NORMAL.

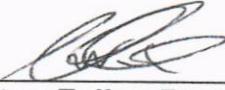
7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a constar, segue o presente LAUDO processado e impresso por computador, de um só lado, sendo as primeiras rubricas e a última datada e assinada.

Presidente Prudente, 12 de Janeiro de 2022.


Matheus Mozetic Romero
Engenheiro Civil


Guilherme Bortoluzzi Cabrera
Engenheiro Ambiental


Wellington Felipe Redressa Barreto
Engenheiro Civil



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
(Página 1 de 2)
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO GERAL 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - BEL.: WALTER AFONSO - Oficial MATRÍCULA N° 63.013 OFICIAL 21 de Dezembro de 2010 FLS. 01	Bel. Márcio Minami de Medeiros OFICIAL
---	---

IMÓVEL:

UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 05 (cinco) da quadra nº 12 (doze), situado no loteamento denominado “PARQUE DOS PINHEIROS II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando pela frente com a Rua Joaquim Serra, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno, divide com o lote nº 04 (Matrícula nº 41.072); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 06 (Matrícula nº 63.014) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 10; distando 16,64 metros do início da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 543100-0.- **PROPRIETÁRIA:** INCORPORADORA SÃO JOSÉ S/C LTDA, sediada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, nº 843, centro e inscrita no CNPJ/MF nº 49.843.592/0001-00.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado sob nº 21.953 neste cartório em 20.06.85.- Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2010. O Oficial Substituto, Guoulart (Carlos Alberto Martins).-----

R.1/63.013.- Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2010.- Pela Escritura de Venda e Compra lavrada em 12 de Maio de 1989, nas notas do 4º Tabelião desta cidade, Livro 069-E, fls. 252/256, arquivada em cartório, consta que a proprietária acima qualificada, INCORPORADORA SÃO JOSÉ S/C LTDA., transmitiu por venda pelo valor de NCz\$-0,21 e nas condições constantes do título ao outorgado comprador, AMÉRICO MACHADO SANTOS, RG. 8.392.864-SP e CPF. 543.880.078/20, corretor de imóveis, casado pelo regime de comunhão de bens antes da Lei 6.515/77 com Selvira Santana Santos, do lar, RG. 12.104.541-SP e CPF. 543.880.078/20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Emílio Mori nº 280, o imóvel acima matriculado, o qual foi estimado em R\$- 700,56 para este registro. Dispensada a apresentação da certidão negativa de impostos municipais, nos termos o artigo 36 da Lei 4.476/84 (Protocolado sob nº 175.353 em 25.11.10).- O Oficial Substituto, Guoulart. (Carlos Alberto Martins).-----

OATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Av. Manoel Goulart, 406 - Vila Nova - Presidente Prudente/SP - CEP: 19010-270

“QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO”

192.168.000.187

11261-5-266001-276000-0421

CERTIFICO, para fins do Inciso IV do Artigo 1º do Decreto nº 93.240 de 09-09-86, que a reprodução da presente Matrícula está conforme o original e foi extraída na forma do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula com referência a NEGATIVA de alienações ônus e registro de citações de ações reais e pessoais repersecutórias. Eu, Camila Lima Cheres Braga, Escrivente Autorizada, conferi, imprimi e assinei a presente certidão. Presidente Prudente-SP, terça-feira, 20 de julho de 2021.


Camila Lima Cheres Braga
Escrivente Autorizada

PRAZO DE VALIDADE – Para fins do dispositivo no Inciso IV do Art. 1º do DEC. Fed. Nº 93.240/86, e letra "d" do item 17 do Cap. XVI da Prov. CGJ 68/89, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão.

Ao Oficial: R\$ 34,73
Ao Estado: R\$ 0,00
Ao Soc. Faz.: R\$ 0,00
Ao Reg. Civil: R\$ 0,00
Ao Trib. Jus.: R\$ 0,00
Ao Município: R\$ 1,83
Ao Min. Pùb.: R\$ 0,00
Total: R\$ 36,56

Para conferir a procedência
deste documento efetue a
leitura do QR Code impresso
ou acesse o endereço
eletrônico:
<https://selodigital.tisp.jus.br>

Selo Digital:
1126153F100000002190872
19

Protocolo 95811





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

(Página 1 de 2)

Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros

MATRÍCULA Nº	63.014	OFICIAL	20 de Dezembro de 2010	FLS.
				01

REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BEL.: WALTER AFONSO - Oficial

MATRÍCULA Nº

- 63.014 -

2º OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE
BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto

IMÓVEL:	UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 06 (seis) da quadra nº 12 (doze), situado no loteamento denominado "PARQUE DOS PINHEIROS II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m ² , dividindo e confrontando pela frente com a Rua Joaquim Serra, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno, divide com o lote nº 05 (Matrícula nº 63.013); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 07 (Matrícula nº 63.015) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 09; distando 4,64 metros do início da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 543200-0.- PROPRIETÁRIA: INCORPORADORA SÃO JOSÉ S/C LTDA, sediada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, nº 843, centro e inscrita no CNPJ/MF nº 49.843.592/0001-00.- TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob nº 21.953 neste cartório em 20 de Junho de 1985.- Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2010. O Oficial Substituto,
---------	--

R.1/63.014.- Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2010.- Pela Escritura de Venda e Compra lavrada em 12 de Maio de 1989, nas notas do 4º Tabelião desta cidade, Livro 069-E, fls. 252/256, arquivada em cartório, consta que a proprietária acima qualificada, INCORPORADORA SÃO JOSÉ S/C LTDA., transmitiu por venda pelo valor de NCz\$-0,21 e nas condições constantes do título ao outorgado comprador, AMÉRICO MACHADO SANTOS, RG. 8.392.864-SP e CPF. 543.880.078/20, corretor de imóveis, casado pelo regime de comunhão de bens antes da Lei 6.515/77 com Selvira Santana Santos, do lar, RG. 12.104.541-SP e CPF. 543.880.078/20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Emílio Mori nº 280, o imóvel acima matriculado, o qual foi estimado em R\$- 700,56 para este registro. Dispensada a apresentação da certidão negativa de impostos municipais, nos termos do artigo 36 da Lei 4.476/84 (Protocolado sob nº 175.353 em 25.11.10).- O Oficial Substituto,

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Av. Manoel Goulart, 406 - Vila Nova - Presidente Prudente/SP - CEP: 19010-270

192.168.000.187

'QUALQUER ADULTERACAO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



11261-5-266001-276000-0421



CERTIFICO, para fins do Inciso IV do Artigo 1º do Decreto nº 93.240 de 09-09-86, que a reprodução da presente Matrícula está conforme o original e foi extraída na forma do artigo 19, § 1º, da Lei 5.015/1973, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula com referência a NEGATIVA de alienações ônus e registro de citações de ações reais e pessoais repersecutórias. Eu, Camila Lima Cheres Braga, Escrivente Autorizada, conferi, imprimi e assinei a presente certidão. Presidente Prudente-SP, terça-feira, 20 de julho de 2021.

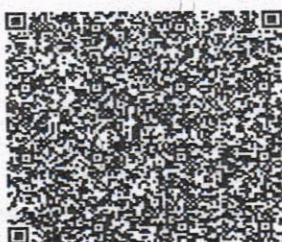

Camila Lima Cheres Braga
Escrivente Autorizada

PRAZO DE VALIDADE – Para fins do dispositivo no Inciso IV do Art. 1º do DEC. Fed. N° 93.240/86, e letra “d” do item 12 do Cap. XVI da Prov. CGJ 58/89, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão.

Ao Oficial: R\$ 34,73
Ao Estado: R\$ 0,00
Ao Sec. Faz.: R\$ 0,00
Ao Reg. Civil: R\$ 0,00
Ao Trib. Jus.: R\$ 0,00
Ao Município: R\$ 1,83
Ao Min. Pùb.: R\$ 0,00
Total: R\$ 36,56

Para conferir a procedência
deste documento efetue a
leitura do QR Code impresso
ou acesso o endereço
eletrônico:
<https://selodigital.tlap.jus.br>

Selo Digital:
1126153F100000002190692
15



Protocolo 95811



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

(Página 1 de 2)

Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros

20 de Dezembro de 2010

FLS.

01

REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BEL.: WALTER AFONSO - Oficial

MATRÍCULA N° - 63.015 -

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE
BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto

MATRÍCULA N° 63.015 OFICIAL

63.015

OFICIAL

IMÓVEL **UM TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 07 (sete) da quadra nº 12 (doze), situado no loteamento denominado "PARQUE DOS PINHEIROS II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Joaquim Serra, lado ímpar, mede 4,64 metros; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno, divide com o lote nº 06 (Matrícula nº 63.014), mede 21,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com a Rua Bernardo Guimarães, com a qual faz esquina, mede 11,64 metros; na confluência das vias públicas mede 14,29 metros em curva e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 08, mede 13,65 metros, encerrando uma área com 270,10 m²; Cadastro Municipal nº 543300-0. **PROPRIETÁRIA:** INCORPORADORA SÃO JOSÉ S/C LTDA, sediada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, nº 843, centro e inscrita no CNPJ/MF nº 49.843.592/0001-00. - **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado sob nº 21.953 neste cartório em 20.06.85. - Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2010. O Oficial Substituto, *presidente*. (Carlos Alberto Martins)

R.1/63.015.- Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2010.- Pela Escritura de Venda e Compra lavrada em 12 de Maio de 1989, nas notas do 4º Tabelião desta cidade, Livro 069-E, fls. 252/256, arquivada em cartório, consta que a proprietária acima qualificada, INCORPORADORA SÃO JOSÉ S/C LTDA., transmitiu por venda pelo valor de NCz\$-0,23 e nas condições constantes do título ao outorgado comprador, AMÉRICO MACHADO SANTOS, RG. 8.392.864-SP e CPF. 543.880.078/20, corretor de imóveis, casado pelo regime de comunhão de bens antes da Lei 6.515/77 com Selvira Santana Santos, do lar, RG. 12.104.541-SP e CPF. 543.880.078/20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Emílio Mori nº 280, o imóvel acima matriculado, o qual foi estimado em R\$- 750,88 para este registro. Dispensada a apresentação da certidão negativa de impostos municipais, nos termos o artigo 36 da Lei 4.476/84 (Protocolado sob nº 175.353 em 25.11.10).- O Oficial Substituto, *presidente*. (Carlos Alberto Martins).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Av. Manoel Goulart, 406 - Vila Nova - Presidente Prudente/SP - CEP: 19010-270

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

192.168.000.187

11261-5-266001-276000-0421

CERTIFICO, para fins do Inciso IV do Artigo 1º do Decreto nº 93.240 de 09-09-86, que a reprodução da presente Matrícula está conforme o original e foi extraída na forma do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula com referência a NEGATIVA de alienações ônus e registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias. Eu, Camila Lima Cheres Braga, Escrivente Autorizada, conferi, imprimi e assinei a presente certidão. Presidente Prudente-SP, terça-feira, 20 de julho de 2021.


Camila Lima Cheres Braga
Escrivente Autorizada

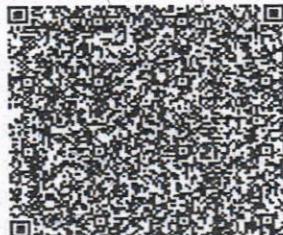
PRAZO DE VALIDADE – Para fins do dispositivo no Inciso IV do Art. 1º do DEC, Fed. Nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XVI do Prov. CGJ 88/89, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão.

Ao Oficial: R\$ 34,73
Ao Estado: R\$ 0,00
Ao Sec. Faz.: R\$ 0,00
Ao Reg. Civil: R\$ 0,00
Ao Trib. Jus.: R\$ 0,00
Ao Município: R\$ 1,83
Ao Min. Pùb.: R\$ 0,00
Total: R\$ 36,56

Para conferir a procedência
deste documento efetue a
leitura do QR Code impresso
ou acesse o endereço
eletrônico:
<https://selodigital.tlap.jus.br>

Selo Digital:
1126153F100000002190702
1M

Protocolo 95811





REPUBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
(Página 1 de 2)
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BEL.: WALTER AFONSO - Oficial

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE -
BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto

- 63.016 -

MATRÍCULA N°

MATRÍCULA N°	OFICIAL	63.016	20 de Dezembro de 2010	FLS.	01
			OFICIAL		

Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros

IMÓVEL:
UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 08 (oito) da quadra nº 12 (doze), situado no loteamento denominado "PARQUE DOS PINHEIROS II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar, mede 4,66 metros; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno, divide com a Rua Bernardo Guimarães, com a qual faz esquina, mede 12,16 metros; na confluência das vias públicas mede 13,98 metros em curva; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 09 (Matrícula nº 63.017), mede 21,00 metros e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 07 (Matrícula nº 63.015), mede 13,65 metros, encerrando uma área com 268,42 m²; Cadastro Municipal nº 523300-0.- **PROPRIETÁRIA:** INCORPORADORA SÃO JOSÉ S/C LTDA, sediada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, nº 843, centro e inscrita no CNPJ/MF nº 49.843.592/0001-00.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado sob nº 21.953 neste cartório em 20 de Junho de 1985. Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2010. O Oficial Substituto, Carlos Alberto Martins. (Carlos Alberto Martins).

R.1/63.016.- Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2010.- Pela Escritura de Venda e Compra lavrada em 12 de Maio de 1989, nas notas do 4º Tabelião desta cidade, Livro 069-E, fls. 252/256, arquivada em cartório, consta que a proprietária acima qualificada, INCORPORADORA SÃO JOSÉ S/C LTDA., transmitiu por venda pelo valor de NCz\$-0,22 e nas condições constantes do título ao outorgado comprador, AMÉRICO MACHADO SANTOS, RG. 8.392.864-SP e CPF. 543.880.078/20, corretor de imóveis, casado pelo regime de comunhão de bens antes da Lei 6.515/77 com Selvira Santana Santos, do lar, RG. 12.104.541-SP e CPF. 543.880.078/20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Emílio Mori nº 280, o imóvel acima matriculado, o qual foi estimado em R\$- 746,21 para este registro. Dispensada a apresentação da certidão negativa de impostos municipais, nos termos o artigo 36 da Lei 476/84 (Protocolado sob nº 175.353 em 25.11.10).- O Oficial Substituto, Carlos Alberto Martins. (Carlos Alberto Martins).

OATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Av. Manoel Goulart, 406 - Vila Nova - Presidente Prudente/SP - CEP: 19010-270

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

192.168.000.187

11261-5-266001-276000-0421
11261-5

CERTIFICO, para fins do Inciso IV do Artigo 1º do Decreto nº 93.240 de 09-09-86, que a reprodução da presente Matrícula está conforme o original e foi extraída na forma do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula com referência a NEGATIVA de alienações ônus e registro de citações de ações reais e pessoais repersecutórias. Eu, Camila Lima Cheres Braga, Escrivente Autorizada, conferi, imprimi e assinei a presente certidão. Presidente Prudente-SP, terça-feira, 20 de julho de 2021.

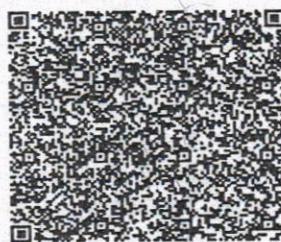
[Assinatura]
Camila Lima Cheres Braga
Escrivente Autorizada

PRAZO DE VALIDADE – Para fins do dispositivo no Inciso IV do Art. 1º do DEC. Fed. Nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XVI da Prov. CGJ 88/89, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão.

Ao Oficial: R\$ 34,73
Ao Estado: R\$ 0,00
Ao Sec. Faz.: R\$ 0,00
Ao Reg. Civil: R\$ 0,00
Ao Trib. Jus.: R\$ 0,00
Ao Município: R\$ 1,83
Ao Min. Pùb.: R\$ 0,00
Total: R\$ 36,56

Para conferir a procedência
deste documento efetue a
leitura do QR Code impresso
ou acesse o endereço
eletrônico:
<https://selodigital.tlap.jus.br>

Selo Digital:
1126153F100000002190712
1K



Protocolo 95811



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

(Página 1 de 2)

Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros

20 de Dezembro de 2010

FLS.

01

REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BEL.: WALTER AFONSO - Oficial

MATRÍCULA N°

- 63.017-

ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto

MATRÍCULA N°

OFICIAL

63.017

FLS.

20 de Dezembro de 2010

01

IMÓVEL:

UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 09 (nove) da quadra n° 12 (doze), situado no loteamento denominado “**PARQUE DOS PINHEIROS II**”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando pela frente com a Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno, divide com o lote n° 08 (Matrícula n° 63.016); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n° 10 (Matrícula n° 63.018) e finalmente pelos fundos divide com o lote n° 06 (Matrícula n° 63.014); distando 4,66 metros do início da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal n° 523200-0. **PROPRIETÁRIA:** INCORPORADORA SÃO JOSÉ S/C LTDA, sediada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, nº 843, centro e inscrita no CNPJ/MF n° 49.843.592/0001-00. - **TÍTULO-AQUISITIVO:** Matriculado sob n° 21.953 neste cartório em 20 de Junho de 1989. Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2010. O Oficial Substituto, Carlos Alberto Martins. (Carlos Alberto Martins).-----

R.1/63.017.- Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2010.- Pela Escritura de Venda e Compra lavrada em 12 de Maio de 1989, nas notas do 4º Tabelião desta cidade, Livro 069-E, fls. 252/256, arquivada em cartório, consta que a proprietária acima qualificada, INCORPORADORA SÃO JOSÉ S/C LTDA., transmitiu por venda pelo valor de NCz\$ 0,21 e nas condições constantes do título ao outorgado comprador, AMÉRICO MACHADO SANTOS, RG. 8.392.864-SP e CPF. 543.880.078/20, corretor de imóveis, casado pelo regime de comunhão de bens antes da Lei 6.515/77 com Selvira Santana Santos, do lar, RG. 12.104.541-SP e CPF. 543.880.078/20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Emílio Mori nº 280, o imóvel acima matriculado, o qual foi estimado em R\$- 700,56 para este registro. Dispensada a apresentação da certidão negativa de impostos municipais, nos termos o artigo 36 da Lei 4476/84 (Protocolado sob n° 175.353 em 25.11.10).- O Oficial Substituto, Carlos Alberto Martins. (Carlos Alberto Martins).-----

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Av. Manoel Goulart, 406 - Vila Nova - Presidente Prudente/SP - CEP: 19010-270

192.168.000.187

QUALQUER ADULTERACAO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

11261-5-266001-276000-0421

11261-5-AA 267924

CERTIFICO, para fins do Inciso IV do Artigo 1º do Decreto nº 93.240 de 09-09-86, que a reprodução da presente Matrícula está conforme o original e foi extraída na forma do artigo 19, § 1º, da Lei 6.016/1973, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula com referência a NEGATIVA de alienações ônus e registro de citações de ações reais e pessoais repersecutórias. Eu, Camila Lima Cheres Braga, Escrivente Autorizada, conferi, imprimi e assinei a presente certidão. Presidente Prudente-SP, terça-feira, 20 de julho de 2021.

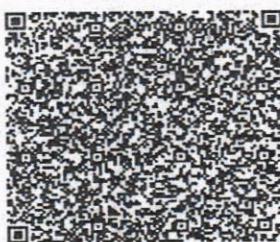

Camila Lima Cheres Braga
Escrivente Autorizada

PRAZO DE VALIDADE – Para fins do dispositivo no Inciso IV do Art. 1º do DEC. Fed. N° 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XVI do Prov. CGJ 88/89, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão.

Ao Oficial:	R\$ 34,73
Ao Estado:	R\$ 0,00
Ao Sec. Faz.:	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil:	R\$ 0,00
Ao Trib. Jus.:	R\$ 0,00
Ao Município:	R\$ 1,83
Ao Min. Pùb.:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 36,56

Para conferir a procedência
deste documento efetue a
leitura do QR Code impresso
ou acesse o endereço
eletrônico:
<https://selodigital.tsp.jus.br>

Selo Digital:
1126153F100000002190722
11



Protocolo 95811



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

(Página 1 de 2)

Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros

MATRÍCULA N°	OFICIAL	20 de Dezembro de 2010	FLS.
63.018			01
OFICIAL			

MATRÍCULA N°

-63.018-

REGISTRO GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BEL.: WALTER AFONSO - Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE
BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto

IMÓVEL:
UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 10 (dez) da quadra nº 12 (doze), situado no loteamento denominado "PARQUE DOS PINHEIROS II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando pela frente com a Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno, divide com o lote nº 09 (Matrícula nº 63.017); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 11 (Matrícula nº 41.073) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 05 (Matrícula nº 63.013); distando 16,66 metros do início da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 523100-0.- **PROPRIETÁRIA:** INCORPORADORA SÃO JOSÉ S/C LTDA, sediada nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, nº 843, centro e inscrita no CNPJ/MF nº 49.843.592/0004-00.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado sob nº 21.953 neste cartório em 20 de Junho de 1985 - Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2010. O Oficial Substituto, Carlos Alberto Martins (Carlos Alberto Martins).-----

R.1/63.018.- Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2010.- Pela Escritura de Venda e Compra lavrada em 12 de Maio de 1989, nas notas do 4º Tabelião desta cidade, Livro 069-E, fls. 252/256, arquivada em cartório, consta que a proprietária acima qualificada, INCORPORADORA SÃO JOSÉ S/C LTDA., transmitiu por venda pelo valor de NCz\$-0,21 e nas condições constantes do título ao outorgado comprador, AMÉRICO MACHADO SANTOS, RG. 8.392.864-SP e CPF. 543.880.078/20, corretor de imóveis, casado pelo regime de comunhão de bens antes da Lei 6.515/77 com Selvira Santana Santos, do lar, RG. 12.104.541-SP e CPF. 543.880.078/20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Emílio Mori nº 280, o imóvel acima matriculado, o qual foi estimado em R\$- 700,56 para este registro. Dispensada a apresentação da certidão negativa de impostos municipais, nos termos o artigo 36 da Lei 4476/84 (Protocolado sob nº 175.353 em 25.11.10).- O Oficial Substituto, Carlos Alberto Martins. (Carlos Alberto Martins).-----

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Av. Manoel Goulart, 406 - Vila Nova - Presidente Prudente/SP - CEP: 19010-270

192.168.000.187

'QUALQUER ADULTERACAO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

11261-5-266001-276000-0421

11261-5-AA 267925

CERTIFICO, para fins do Inciso IV do Artigo 1º do Decreto nº 93.240 de 09-09-86, que a reprodução da presente Matrícula está conforme o original e foi extraída na forma do artigo 19, § 1º, da Lei 6.016/1973, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida matrícula com referência a NEGATIVA de alienações ônus e registro de citações de ações reais e pessoais repersecutórias. Eu, Camila Lima Chaves Braga, Escrivente Autorizada, conferi, imprimi e assinei a presente certidão. Presidente Prudente-SP, terça-feira, 20 de julho de 2021.


Camila Lima Chaves Braga
Escrivente Autorizada

PRAZO DE VALIDADE – Para fins do dispositivo no inciso IV do Art. 1º do DEC. Fed. N° 93.240/86, e letra “d” do item 1º do Cap. XVI da Prov. CGJ 58/89, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão.

Ao Oficial: R\$ 34,73
Ao Estado: R\$ 0,00
Ao Sec. Faz.: R\$ 0,00
Ao Reg. Civil: R\$ 0,00
Ao Trib. Jus.: R\$ 0,00
Ao Município: R\$ 1,83
Ao Min. Pùb.: R\$ 0,00
Total: R\$ 36,56

Para conferir a procedência
deste documento efetue a
leitura do QR Code impresso
ou acesse o endereço
eletrônico:
<https://selodigital.tiap.jus.br>

Selo Digital:
1126153F100000002190742
1E

Protocolo 95811



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Comissão de Justiça e Redação

18ª LEGISLATURA

PARECER N° 005/22

PROCESSO: Projeto de lei nº 01/22

AUTORIA: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre: autoriza o município a adquirir bens imóveis.

DATA: 10 de fevereiro de 2022.

PARECER: A Comissão, quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico, se posiciona pela legalidade do mesmo, devendo a propositura ir a Plenário para apreciação e votação do mérito.

João Eduardo Ramirez Sandy
JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
Presidente

Cláudio de Melo Salomão
CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
Relator

Joel Nunes de Almeida
JOEL NUNES DE ALMEIDA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª LEGISLATURA

PARECER Nº 02/2022

PROCESSO: Projeto de lei nº 01/2022

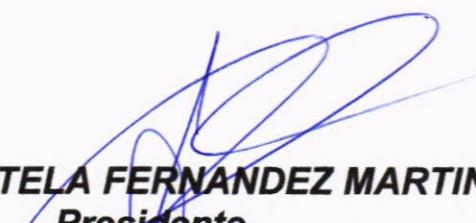
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre: autoriza o município a adquirir bens imóveis.

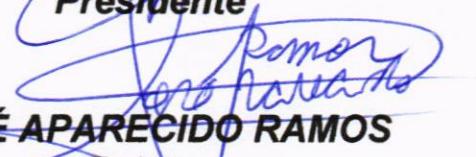
DATA: 10 de fevereiro de 2022.

PARECER: A Comissão, em análise a propositura, emite parecer favorável ao projeto, uma vez que haverá variação positiva no patrimônio público municipal, cujos recursos necessários, estão consignados numa rubrica própria do orçamento vigente.

É o parecer.


MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN

Presidente


JOSÉ APARECIDO RAMOS

Relator


LENICE MESSIAS DOS SANTOS RIBEIRO

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

DIRETORIA LEGISLATIVA

DESPACHO INTERNO

Origem do pedido: Diretor Legislativo

Para: Procurador Jurídico Legislativo

Objetivo: solicito parecer quanto aos projetos do Poder Executivo: PL 01/22 e PLC 01/22

Data: 16 de fevereiro de 2022

Assinatura:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ricardo J. S." or a similar variation, written over a large, roughly circular outline.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

PROCURADORIA LEGISLATIVA

DESPACHO INTERNO

Origem do pedido: Procuradoria Legislativa

Para: Diretoria Legislativa

Objetivo: Encaminha-se Parecer Jurídico para o Diretor Legislativo desta Casa Legislativa referente à análise jurídica solicitada do Projeto de Lei Ordinária n 01/2022.

Data: 21 de fevereiro de 2022

Assinatura do Procurador Legislativo:

DIOGO RAMOS CERBELERA NETO
Procurador Jurídico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

CM. Álvares Machado (SP), 21 de fevereiro de 2022.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. LEGALIDADE DO PROJETO. ANÁLISE DE MÉRITO PELOS VEREADORES DESTA CASA LEGISLATIVA.

Autor: Poder Executivo de Álvares Machado

Solicitante: Diretor Legislativo

1. RELATÓRIO

Serve o presente parecer para análise jurídica do Projeto de Lei Ordinária n. 01/2022 de autoria do Poder Executivo de Álvares Machado, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis através de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1 Da Competência e Iniciativa do Projeto

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Álvares Machado, artigo 33, “a iniciativa de leis cabe a qualquer vereador, **ao Prefeito** e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por 5% do total do número de eleitores do município” (grifo nosso).

Portanto, nada a rechaçar quanto à competência e iniciativa do Projeto de Lei Ordinária n. 01/2022 de autoria do Poder Executivo, restando analisar o conteúdo ora proposto no aludido projeto, conforme abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

cama@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

2.2. Da Análise de Legalidade

Trata-se de projeto de lei ordinária que autoriza o Poder Executivo de Álvares Machado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, os imóveis de propriedade de Américo Machado dos Santos, objeto das Matrículas n. 63.013, 63.014, 63.015, 63.016, 63.017 e 63.018, todos registrados junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Prudente – SP, além de dar outras providências.

Destaca-se que **Desapropriação é uma modalidade de intervenção do Estado na propriedade alheia**, retirando um bem do patrimônio privado de forma compulsória e o **transferindo para o patrimônio estatal**, com base no interesse público, após o devido processo legal e, em regra, mediante indenização que deve ser justa.

Trata-se de uma **forma de aquisição originária da propriedade**, tendo em vista que independe da vontade do titular anterior, pelo que o Ente Público recebe o bem livre de eventuais ônus reais.

A **desapropriação pode recair sobre todo e qualquer bem que possa ser valorado economicamente**, ou seja, que possa ser objeto de avaliação quanto ao seu valor.

Nesse sentido, os **pressupostos da desapropriação** decorrem diretamente da **Constituição Federal**, que os estabelece em seu art. 5º, XXIV. Assim, são **dois os requisitos** que devem ser observados para que a desapropriação seja válida: a) a **declaração de utilidade ou necessidade pública** ou de **interesse social**; b) a **indenização justa**, que, em regra, **será prévia e em dinheiro**.

Pois bem.

Os imóveis descritos no art. 1º do projeto em análise (matrículas 63.013, 63.014, 63.015, 63.016, 63.017, 63.018, todos registrados junto ao 2º Cartório de



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

cama@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Registro de Imóveis de Presidente Prudente) foram declarados de utilidade pública pelo Decreto 2.992 de 06 de agosto de 2021 pelo Poder Executivo de Álvares Machado.

A competência para declarar o bem de utilidade pública é concorrente entre todos os Entes federados, portanto, o Prefeito Municipal de Álvares Machado exerceu corretamente sua competência quando declarou os aludidos imóveis como de utilidade pública.

A **utilidade pública** fica justificada pela **necessidade do Parque dos Pinheiros** de uma nova **Unidade Básica de Saúde**, em razão da impossibilidade da atual atender a demanda de todos os municípios daquela região de forma adequada.

De igual modo, almejando a implantação de um **Centro de Convivência** para melhoria da qualidade de vida dos municíipes.

Assim, o Art. 3º do projeto expõe expressamente que a aquisição dos imóveis pela via desapropriação será para a construção das obras acima descritas, qual sejam, uma Unidade Básica de Saúde (matrículas 63.016, 63.017 e 63.018) e um Centro de Convivência (matrículas 63.013, 63.014 e 63.015).

Para tanto, no Art. 4º fica estabelecido que o **valor a ser pago pelos imóveis** será de **R\$ 513.444,64** (quinientos e treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria n. 67/2021.

Por fim, o procedimento licitatório para aquisição desses imóveis ficou adequadamente dispensado por enquadramento no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, a qual prevê:

"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

cama@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

“preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”

Diante disso, esta Procuradoria Legislativa **opina pela legalidade do Projeto de Lei Ordinária n. 01/2022** de autoria do Poder Executivo de Álvares Machado, ressaltando que não cabe a este procurador prestar juízo de valor quanto às questões de mérito que possam pairar sobre o conteúdo do aludido projeto, as quais devem perpassar pela **análise dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa**, os quais poderão propor emendas que entenderem necessárias, se for o caso, para melhor cumprimento político de seus mandatos.

3. DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Tratando-se de Projeto de Lei Ordinária, apenas será aprovado se obtiver **maioria simples dos votos dos membros da Câmara**.

4. DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA MANIFESTAÇÃO

Considerando que o Projeto de Lei em questão versa sobre proposições que **atinge diretamente as despesas e receitas do município**, será **obrigatório que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** emita parecer sobre o projeto, conforme preceitua o Artigo 28, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Álvares Machado.

Outrossim, deverá ainda a **Comissão Permanente de Justiça e Redação** manifestar-se de igual modo, visto que obrigatório quanto aos **aspectos constitucionais, legais ou jurídicos, gramaticais e lógicos**, nos termos do Artigo 27 do mesmo Regimento Interno.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Legislativa opina pela legalidade do Projeto de Lei Ordinária n. 01/2022 de autoria do Poder Executivo de Álvares



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Machado, ressaltando que não cabe a este procurador prestar juízo de valor quanto às questões de mérito que possam pairar sobre o conteúdo do aludido projeto, as quais devem perpassar pela **análise dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa**, os quais poderão propor emendas que entenderem necessárias, se for o caso, para melhor cumprimento político de seus mandatos.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos **protestos** de **elevada estima** e distinta **consideração**.

Respeitosamente,

DIOGO RAMOS CERBELERA NETO

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

AUTÓGRAFO N° 03/22

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou na íntegra,
PROJETO DE LEI N° 01/22, de autoria do Poder Executivo, a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este Autógrafo, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 23 de fevereiro de 2022.


PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente


JOEL NUNES DE ALMEIDA
1º Secretário


MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO N° 559

Quarta-feira, 23 de Fevereiro 2022

LEI N ° 3.070/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis através de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, os imóveis de propriedade de Américo Machado Santos, objeto das Matrículas nsº 63.013, 63.014, 63.015, 63.016, 63.017 e 63.018 junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, e Anexos da Comarca de Presidente Prudente, a seguir descritos:

I - Matrícula nº 63.013: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 05 (cinco) quadra n° 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Joaquim Serra, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote n° 04 (Matrícula n° 41.072); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n° 06 (Matrícula n° 63.014) e finalmente pelos fundos divide com o lote n° 10; distando 16,64 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal n° 543100-0.

II - Matrícula nº 63.014: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 06 (seis) quadra n° 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Joaquim Serra, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote n° 05 (Matrícula n° 63.013); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n° 07 (Matrícula n° 63.015) e finalmente pelos fundos divide com o lote n° 09; distando 04,64 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal n° 543200-0.

III - Matrícula nº 63.015: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 07 (sete) quadra n° 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Joaquim Serra, lado ímpar, mede 04,64 metros; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno divide com o lote n° 06 (Matrícula n° 63.014), mede 21,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com a Rua Bernardo Guimarães, com a qual faz esquina, mede 11,64 metros; na confluência das vias públicas mede 14,29 metros em curva, e finalmente pelos fundos divide com o lote n° 08, mede 13,65 metros, encerrando uma área com 270,10 m²; Cadastro Municipal n° 543300-0.

IV - Matrícula nº 63.016: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 08 (sete) quadra n° 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Clóvis Beviláqua, lado ímpar, mede 04,66 metros; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno divide com a Rua Bernardo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI N° 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO N° 559

Quarta-feira, 23 de Fevereiro 2022

Guimarães, com a qual faz esquina, mede 12,16 metros; na confluência das vias públicas mede 13,98 metros em curva; pelo lado esquerdo seguindo a mesma orientação, divide com o lote n° 09 (Matrícula n° 63.017), mede 21,00 metros e finalmente pelos fundos divide com o lote n° 07 (Matrícula n° 63.015), mede 13,65 metros, encerrando uma área com 268,42 m²; Cadastro Municipal n° 523300-0.

V - Matrícula n° 63.017: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 09 (nove) quadra n° 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote n° 08 (Matrícula n° 63.016); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n° 10 (Matrícula n° 63.018) e finalmente pelos fundos divide com o lote n° 06 (Matrícula 63.014); distando 04,66 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal n° 523200-0.

VI - Matrícula n° 63.018: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 10 (dez) quadra n° 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote n° 09 (Matrícula n° 63.017); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n° 11 (Matrícula n° 41.073) e finalmente pelos fundos divide com o lote n° 05 (Matrícula 63.013); distando 16,66 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal n° 523100-0.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º foram declarados de utilidade pública por intermédio do Decreto n° 2.992 de 6 de agosto de 2021 e posteriores alterações.

Art. 3º A aquisição dos imóveis descritos no art. 1º destinar-se-ão a construção das seguintes obras públicas:

- a) imóveis descritos nos incisos I, II e III: Centro de Convivência; e
- b) imóveis descritos nos incisos IV, V e VI: Unidade Básica de Saúde.

Art. 4º O valor a ser pago pelos imóveis descritos no art. 1º desta lei é de até R\$ 513.444,64 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria n° 67/2021.

Parágrafo único. Do valor indenizável previsto no *caput*, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários e não tributários se existentes, sobre ás áreas ou em nome do proprietário das áreas desapropriadas.

Art. 5º Fica expressamente dispensada à realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no caso de resistência do proprietário, a proceder à desapropriação por via judicial nos termos do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO N° 559

Quarta-feira, 23 de Fevereiro 2022

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for, podendo ainda abrir créditos especiais ou adicionais para sua cobertura.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Álvares Machado, 23 de fevereiro de 2.022.

ROGER FERNANDES GASQUES

Prefeito

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA

Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA

Oficial de Gabinete



LEI N º 3.070/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis através de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências

ROGER FERNANDES GASQUES. Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, os imóveis de propriedade de Américo Machado Santos, objeto das Matrículas nsº 63.013, 63.014, 63.015, 63.016, 63.017 e 63.018 junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, e Anexos da Comarca de Presidente Prudente, a seguir descritos:

I - Matrícula nº 63.013: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 05 (cinco) quadra n° 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Joaquim Serra, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote n° 04 (Matrícula n° 41.072); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n° 06 (Matrícula n° 63.014) e finalmente pelos fundos divide com o lote n° 10; distando 16,64 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal n° 543100-0.

II - Matrícula nº 63.014: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 06 (seis) quadra n° 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Joaquim Serra, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote n° 05 (Matrícula n° 63.013); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n° 07 (Matrícula n° 63.015) e finalmente pelos fundos divide com o lote n° 09; distando 04,64 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal n° 543200-0.

III - Matrícula nº 63.015: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 07 (sete) quadra n° 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Joaquim Serra, lado ímpar, mede 04,64 metros; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno divide com o lote n° 06 (Matrícula n° 63.014), mede 21,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com a Rua Bernardo Guimarães, com a qual faz esquina, mede 11,64 metros; na confluência das vias públicas mede 14,29 metros em curva, e finalmente pelos fundos divide com o lote n° 08, mede 13,65 metros, encerrando uma área com 270,10 m²; Cadastro Municipal n° 543300-0.



IV - Matrícula nº 63.016: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 08 (sete) quadra nº 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar, mede 04,66 metros; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno divide com a Rua Bernardo Guimarães, com a qual faz esquina, mede 12,16 metros; na confluência das vias públicas mede 13,98 metros em curva; pelo lado esquerdo seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 09 (Matrícula nº 63.017), mede 21,00 metros e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 07 (Matrícula nº 63.015), mede 13,65 metros, encerrando uma área com 268,42 m²; Cadastro Municipal nº 523300-0.

V - Matrícula nº 63.017: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 09 (nove) quadra nº 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 08 (Matrícula nº 63.016); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 10 (Matrícula nº 63.018) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 06 (Matrícula nº 63.014); distando 04,66 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 523200-0.

VI - Matrícula nº 63.018: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 10 (dez) quadra nº 12, situado no loteamento denominado “Parque dos Pinheiros II”, no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 09 (Matrícula nº 63.017); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 11 (Matrícula nº 41.073) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 05 (Matrícula nº 63.013); distando 16,66 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 523100-0.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º foram declarados de utilidade pública por intermédio do Decreto nº 2.992 de 6 de agosto de 2021 e posteriores alterações.

Art. 3º A aquisição dos imóveis descritos no art. 1º destinar-se-ão a construção das seguintes obras públicas:

- a) imóveis descritos nos incisos I, II e III: Centro de Convivência; e
- b) imóveis descritos nos incisos IV, V e VI: Unidade Básica de Saúde.

Art. 4º O valor a ser pago pelos imóveis descritos no art. 1º desta lei é de até R\$ 513.444,64 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 67/2021.

Parágrafo único. Do valor indenizável previsto no *caput*, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários e não tributários se existentes, sobre ás áreas ou em nome do proprietário das áreas desapropriadas.



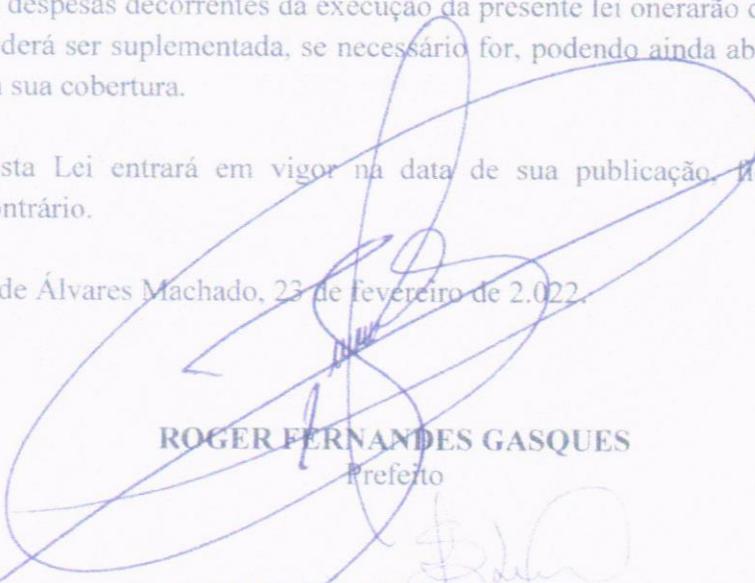
Art. 5º Fica expressamente dispensada à realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no caso de resistência do proprietário, a proceder à desapropriação por via judicial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for, podendo ainda abrir créditos especiais ou adicionais para sua cobertura.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Álvares Machado, 23 de fevereiro de 2.022.


ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito


SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


TÂNIA NEGRIGARCIA
Oficial de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO Nº 559

Quarta-feira, 23 de Fevereiro 2022

LEI N º 3.070/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis através de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, os imóveis de propriedade de Américo Machado Santos, objeto das Matrículas nsº 63.013, 63.014, 63.015, 63.016, 63.017 e 63.018 junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, e Anexos da Comarca de Presidente Prudente, a seguir descritos:

I - Matrícula nº 63.013: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 05 (cinco) quadra nº 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Joaquim Serra, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 04 (Matrícula nº 41.072); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 06 (Matrícula nº 63.014) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 10; distando 16,64 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 543100-0.

II - Matrícula nº 63.014: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 06 (seis) quadra nº 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Joaquim Serra, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 05 (Matrícula nº 63.013); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 07 (Matrícula nº 63.015) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 09; distando 04,64 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 543200-0.

III - Matrícula nº 63.015: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 07 (sete) quadra nº 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Joaquim Serra, lado ímpar, mede 04,64 metros; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno divide com o lote nº 06 (Matrícula nº 63.014), mede 21,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com a Rua Bernardo Guimarães, com a qual faz esquina, mede 11,64 metros; na confluência das vias públicas mede 14,29 metros em curva, e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 08, mede 13,65 metros, encerrando uma área com 270,10 m²; Cadastro Municipal nº 543300-0.

IV - Matrícula nº 63.016: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 08 (sete) quadra nº 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Clóvis Beviláqua, lado ímpar, mede 04,66 metros; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno divide com a Rua Bernardo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO Nº 559

Quarta-feira, 23 de Fevereiro 2022

Guimarães, com a qual faz esquina, mede 12,16 metros; na confluência das vias públicas mede 13,98 metros em curva; pelo lado esquerdo seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 09 (Matrícula nº 63.017), mede 21,00 metros e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 07 (Matrícula nº 63.015), mede 13,65 metros, encerrando uma área com 268,42 m²; Cadastro Municipal nº 523300-0.

V - Matrícula nº 63.017: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 09 (nove) quadra nº 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 08 (Matrícula nº 63.016); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 10 (Matrícula nº 63.018) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 06 (Matrícula 63.014); distando 04,66 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 523200-0.

VI - Matrícula nº 63.018: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 10 (dez) quadra nº 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Clóvis Bevílaqua, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 09 (Matrícula nº 63.017); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 11 (Matrícula nº 41.073) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 05 (Matrícula 63.013); distando 16,66 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 523100-0.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º foram declarados de utilidade pública por intermédio do Decreto nº 2.992 de 6 de agosto de 2021 e posteriores alterações.

Art. 3º A aquisição dos imóveis descritos no art. 1º destinar-se-ão a construção das seguintes obras públicas:

- a) imóveis descritos nos incisos I, II e III: Centro de Convivência;
- b) imóveis descritos nos incisos IV, V e VI: Unidade Básica de Saúde.

Art. 4º O valor a ser pago pelos imóveis descritos no art. 1º desta lei é de até R\$ 513.444,64 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 67/2021.

Parágrafo único. Do valor indenizável previsto no *caput*, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários e não tributários se existentes, sobre ás áreas ou em nome do proprietário das áreas desapropriadas.

Art. 5º Fica expressamente dispensada à realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no caso de resistência do proprietário, a proceder à desapropriação por via judicial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI N° 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO N° 559

Quarta-feira, 23 de Fevereiro 2022

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for, podendo ainda abrir créditos especiais ou adicionais para sua cobertura.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Álvares Machado, 23 de fevereiro de 2.022.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO Nº 559

Quarta-feira, 23 de Fevereiro 2022

LEI COMPLEMENTAR N° 36/2022

Autoriza a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, vale-alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, destinado à aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. Farão jus ao recebimento do vale alimentação de que trata esta lei, os servidores ativos:

- a) ocupantes de cargo de provimento efetivo;
- b) ocupantes de cargo de provimento em comissão;
- c) contratados, para atender excepcional interesse público; e
- d) conselheiros tutelares.

Art. 2º O valor do vale-alimentação é fixado em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º O vale-alimentação será pago ao servidor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, de acordo com sua jornada de trabalho, nos seguintes percentuais:

- a) 100% (cem por cento) do valor previsto no *caput* para o servidor com jornada de trabalho igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais; e
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no *caput* para o servidor com jornada de trabalho inferior a 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º O vale-alimentação instituído por esta lei será também concedido ao servidor no período de férias anuais e de licença prêmio.

§ 3º O servidor que acumule regulamente cargos públicos fará jus à percepção de um único vale-alimentação.

Art. 3º O valor do vale-alimentação será concedido ao servidor através de cartão alimentação.

Parágrafo único. Caberá à Divisão de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, gerenciar a aquisição do cartão alimentação, mediante licitação, administrar e controlar sua distribuição junto aos servidores.

Art. 4º O vale-alimentação será devido ao servidor em função dos dias efetivamente trabalhados, apurado através do registro de sua frequência em sistema adotado pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º Não fará jus ao recebimento do benefício do vale-alimentação, o servidor que:

- a) registrar, durante o mês correspondente, ao menos 1 (uma) falta injustificada no serviço, ainda que por apenas 1 (um) turno;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO N° 559

Quarta-feira, 23 de Fevereiro 2022

- b) manter-se afastado para tratamento de saúde após 15 (quinze) dias, sem licenciar-se junto ao INSS nos termos da Lei nº 8.213/91;
- c) permanecer afastado após a cessação de benefício de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e auxílio-acidente, concedidos pelo INSS nos termos do art. 18, inciso I, alíneas "a", "e", e "h", respectivamente, da Lei nº 8.213/91, independentemente da interposição de recurso administrativo e/ou ingresso de ação judicial;
- d) afastar-se temporariamente do emprego, cargo ou função para tratamento de pessoa da família, após 60 (sessenta) dias;
- e) afastar-se ou licenciar-se temporariamente do emprego, cargo ou função para tratar de assuntos particulares; e
- f) estiver cumprindo pena de suspensão da função durante o respectivo período;
- g) estiver cumprindo pena privativa de liberdade.

Parágrafo único. Nos casos de admissão, demissão e/ou exoneração, o vale-alimentação será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 6º O vale-alimentação não se incorporará à remuneração do servidor e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 7º O valor do vale-alimentação fixado no art. 2º poderá ser revisto e/ou majorado através de Decreto do Poder Executivo Municipal, sempre no mês em que ocorrer a revisão geral anual dos servidores, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário, ficando condicionado a existência de dotação orçamentária suficiente para a implementação do ajuste.

Art. 8º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei complementar entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 2.608 de 25.06.2009 e nº 3.039 de 10.03.2020.

Prefeitura de Álvares Machado, 23 de fevereiro de 2.022.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete